DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI 1.023/2020

Para que a festa A Festa do Vaqueiro passe a ser reconhecida pelo Poder Executivo municipal como patrimônio histórico cultural e imaterial da Cidade de Extremoz.

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30, inciso XV do Regimento Interno e o artigo 20-B, §1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz aprovou e, diante da inércia do Executivo Municipal, bem como alicerçado pela fundamentação acima exposta, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido através da presente lei, que A Festa do Vaqueiro passa a ser reconhecida pelo Poder Executivo municipal como patrimônio histórico cultural e imaterial da Cidade de Extremoz.

Art. 2º. Fica autorizado através desta lei, que os organizadores da Festa do Vaqueiro, poderão receber qualquer tipo de recurso financeiro, seja no âmbito municipal, estadual ou federal para realização dos seus festejos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VICENTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Publicado por: Fabio Vicente da Silva
Código Identificador: 76723336

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/09/2020. EDIÇÃO 0979. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br